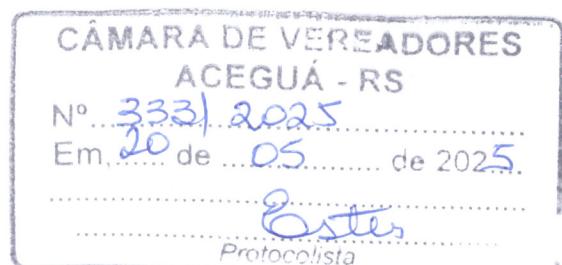


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, apresenta para consideração do Colendo Plenário o seguinte:



**PROJETO DE RESOLUÇÃO** nº 001/2025

**Fixa e regulamenta a concessão de diárias para os Vereadores e Servidores.**

**Art.1º** Fixa e regulamenta a concessão de diárias para os Vereadores e Servidores.

**Art.2º**. O Vereador ou Servidor que por determinação legal, viajar em representação, estudo ou diligência do Poder Legislativo, terá direito a diária para alimentação, estada e deslocamento urbano.

**Art.3º**. O valor da diária no Estado do Rio Grande do Sul, será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.

§1º. O valor da diária para fora do Estado do Rio Grande do Sul e para o exterior será de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais).

**Art.4º**. Será pago 50% (cinquenta) por cento do valor da diária, quando o retorno da viagem ocorrer no mesmo dia, e exija pelo menos duas refeições, com apresentação de comprovantes de alimentação.

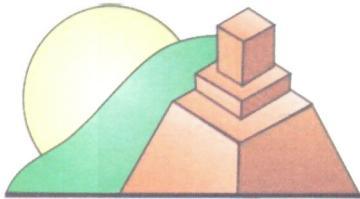
§1º. Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede do Município e distado a menos de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, o valor da diária será 20% (vinte por cento) do valor correspondente.

**Art.5º** Além das diárias, serão adiantados os valores referentes ao custeio de passagens de ida e volta, cujos comprovantes deverão ser entregues junto a prestação de contas.

§ 1º. Quando o deslocamento, mediante prévia autorização, se der em veículo próprio, as despesas com combustível, devidamente comprovadas, serão resarcidas tomando por base a distância percorrida entre o Município de Aceguá e o Município sede do evento.

§2º. O pagamento a que se refere o parágrafo anterior se dará na proporção de 10 Km/litro de combustível.

§3º. O Vereador ou Servidor que receber diária, fica obrigado a apresentar à Mesa Diretora, no prazo de 05(cinco) dias do seu retorno, documento comprobatório de hospedagem, alimentação e comprovante de participação em cursos ou eventos que originou a liberação do pagamento de diária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

§4º. As diárias não utilizadas, não justificadas ou recebidas em excesso, bem como, os adiantamentos de custeio com deslocamento, deverão ser restituídas no prazo de 05(cinco) dias de seu retorno.

**Art. 6º.** O Vereador ou Servidor que não prestar contas e/ou restituir a este Poder Legislativo os valores excedentes recebidos, a título de adiantamento de custeio de despesas com deslocamento, dentro do prazo de 05(cinco) dias, não fará jus a outra concessão de diária ou adiantamento de despesa de deslocamento, até a regularização de sua pendência, atendendo as normas vigentes.

**Art. 7º.** A autorização Plenária será dispensada.

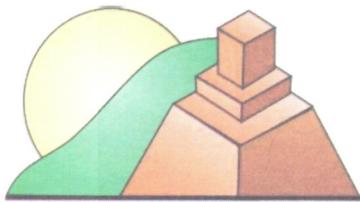
**Art. 8º.** Fica revogada a Resolução nº 62, de 24 de agosto de 2015.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá, em 19 de maio de 2025.

*Jacqueline Ferreira*  
Ver. Jacqueline Ferreira  
Presidente

*Júlio César Lemos*  
Ver. Júlio César Porciúncula Lemos  
1.º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Justificativa**

O presente Projeto de Resolução elaborado pela Mesa Diretora e apresentado ao Colendo Plenário, tem por objetivo readequar o valor das diárias pagas a vereadores e servidores quando em viagem a serviço do Poder Legislativo.

Observamos a necessidade da presente atualização de valores tendo considerando o aumento dos custos com alimentação e hospedagem ao longo dos onze anos desde a última revisão do valor das diárias.

Pela importância que damos a presente matéria, pedimos vênia ao Plenário pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá, em 19 de maio de 2025.**

Ver. Jacqueline Ferreira  
Presidente

Ver. Júlio César Porciúncula Lemos  
1.º Secretário